

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000620250203000144

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de empresa especializada para a organização e execução do processo de seleção de gestores para o Município de Jucas/CE é imperativa para garantir a eficiência e a eficácia na administração pública local. Essa necessidade surge da demanda de aprimorar a capacidade administrativa e gerencial do município, em consonância com a Matriz de Referência de Formação de Gestores divulgada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

A escolha de gestores qualificados é essencial para o cumprimento dos objetivos estratégicos do município, assegurando uma liderança competente e alinhada às diretrizes estabelecidas. A realização de um processo seletivo bem estruturado, que inclui a inscrição por meio eletrônico, formação presencial e orientação na elaboração de planos de ação locais, visa atender às especificidades e desafios do município, tais como dificuldades de conectividade e logística, além de considerar a realidade cultural e social dos habitantes locais.

Portanto, a contratação é justificada pelo interesse público, cujo foco é proporcionar melhorias palpáveis na qualidade de vida da população através de uma gestão municipal mais eficaz e bem planejada. Essa ação também está alinhada com os princípios da transparência, legalidade e eficiência administrativa instituídos pela Lei nº 14.133/2021, reforçando o compromisso com a economicidade e o uso responsável dos recursos municipais.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
FUNDEB	JOSÉ JAEALSON ALVES DE SOUZA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamentada na necessidade de garantir a escolha da solução mais adequada, alinhando-se com os critérios de sustentabilidade e observando as leis e regulamentações específicas aplicáveis.

Devem ser considerados padrões mínimos de qualidade e desempenho para assegurar que a contratação atenda aos objetivos estratégicos do Município de Jucás/CE.

- **Requisitos Gerais:**

- A empresa deverá possuir experiência comprovada em serviços de organização e execução de processos de seleção e formação de gestores.
- Capacidade de disponibilizar plataforma eletrônica para inscrição que seja acessível e de fácil uso, atendendo a requisitos de segurança e integridade de dados.
- Disponibilidade de equipe qualificada para ministrar a formação presencial, conforme a Matriz de Referência de Formação de Gestores do CNE.

- **Requisitos Legais:**

- Atendimento à Lei 14.133/2021, assegurando a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.
- Garantia de que todos os profissionais envolvidos estão legalmente habilitados e que a empresa está regularizada com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Implementação de práticas sustentáveis na organização dos eventos presenciais, minimizando o impacto ambiental.
- Utilização de materiais recicláveis e promoção de medidas para reduzir o consumo de energia e recursos naturais durante o processo.

- **Requisitos da Contratação:**

- Execução de formação presencial de 20 horas, adequadamente estruturada para cobrir os temas da Matriz de Referência de Formação de Gestores do CNE.
- Fornecimento de orientação especializada para que os candidatos possam elaborar planos de ação eficazes para o Município de Jucás/CE.

Os requisitos necessários à contratação visam garantir que a solução proposta seja capaz de atender à necessidade específica do processo seletivo de gestores no Município de Jucás, sem impor critérios desnecessários que possam limitar a competitividade do certame. Assim, ressaltam-se apenas os requisitos essenciais para a obtenção de resultados eficazes, alinhados ao interesse público e aos objetivos estratégicos municipais.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação dos serviços técnicos especializados necessários para a organização e execução do processo de seleção de gestores para o Município de Jucás/CE, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

- **Contratação Direta com Fornecedor:** Envolve a contratação direta de uma empresa especializada que possua a capacidade técnica de gerenciar todo o processo de seleção, desde a inscrição eletrônica até a formação presencial e orientação para elaboração do plano de ação.
- **Contratação Através de Terceirização:** Consiste na terceirização de partes

específicas do processo, como a plataforma eletrônica para inscrições ou a facilitação do treinamento presencial, utilizando diferentes fornecedores, cada qual especializado em uma parte do serviço.

- **Contratação por Consórcio de Fornecedores:** Parceria entre empresas especializadas que, juntas, atendem a todas as exigências do processo, maximizando a qualidade e eficiência dos serviços prestados.
- **Uso de Plataformas de Gestão de Processos de Seleção:** Utilização de soluções tecnológicas de gerenciamento que fornecem suporte integral ao processo de seleção, integrando pré-seleção, formação e orientação.

Avaliando as soluções acima, a contratação direta de uma empresa com expertise comprovada no fornecimento integrado dos serviços necessários se apresenta como a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação. Tal opção simplifica a gestão do contrato, garante eficiência na execução de todas as etapas do processo e assegura a qualidade dos resultados esperados. Além disso, facilita a coordenação e acompanhamento das atividades, crucial para o cumprimento dos prazos e expectativas do município.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no âmbito da Prefeitura Municipal de Jucas/CE visa responder às necessidades específicas do processo de seleção de gestores. Este processo será administrado pela empresa contratada e envolverá múltiplas etapas que vão desde a inscrição até a elaboração de planos de ação. A seguir, detalha-se cada componente da solução como um todo:

- **Portal de Inscrição Eletrônica:** Desenvolvimento e disponibilização de uma plataforma digital para inscrições, que deve ser intuitiva e acessível, garantindo a inclusão de candidatos mesmo em áreas com acesso limitado à internet. Funcionalidades de suporte ao usuário e sistemas de notificação serão incorporadas para assegurar que todos os candidatos estejam informados durante o processo.
- **Formação Presencial:** A formação consistirá em um programa de 20 horas presenciais, fundamentado na Matriz de Referência de Formação de Gestores divulgada pelo CNE. Este programa será ministrado por profissionais qualificados, utilizando-se de métodos de ensino modernos que impulsionem o aprendizado ativo e a interação entre os participantes.
- **Infraestrutura e Logística:** Será feito um levantamento das instalações locais disponíveis para execução da formação presencial, levando em consideração questões logísticas e de acessibilidade. Caso necessário, parcerias com instituições locais poderão ser estabelecidas para otimizar recursos e assegurar adequadas condições de ensino.
- **Orientação para Elaboração do Plano de Ação:** Ao final do ciclo de formação, os participantes receberão orientações para elaborar planos de ação adaptados às necessidades do Município de Jucas/CE. Especialistas serão designados para facilitar este processo, promovendo a criação de planos práticos e

implementáveis.

- **Adequação às Considerações Locais:** O projeto levará em conta as peculiaridades geográficas, culturais e sociais de Jucas/CE, assegurando que o processo de seleção e formação seja pertinente e eficaz para o contexto local, como identificado nas análises preliminares.

A solução aqui descrita foi desenvolvida com base no levantamento das melhores práticas do mercado e valoriza a formação de gestores capacitados para liderar com eficiência no contexto do serviço público, maximizando o impacto positivo no município.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES	1,000	Serviço

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES: INSCRIÇÃO ATRAVÉS DE PÁGINA ELETRÔNICA, FORMAÇÃO DE 20 HORAS DE FORMA PRESENCIAL PARA OS CANDIDATOS AO CARGO, BASEADO NA MATRIZ DE REFERENCIA DE FORMAÇÃO DE GESTORES, DIVULGADO PELO CNE E ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES	1,000	Serviço	36.533,33	36.533,33

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES: INSCRIÇÃO ATRAVÉS DE PÁGINA ELETRÔNICA, FORMAÇÃO DE 20 HORAS DE FORMA PRESENCIAL PARA OS CANDIDATOS AO CARGO, BASEADO NA MATRIZ DE REFERENCIA DE FORMAÇÃO DE GESTORES, DIVULGADO PELO CNE E ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 36.533,33 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Com base na Lei nº 14.133/2021, a prática de parcelamento em contratações públicas visa a ampliação da competitividade e a promoção de uma melhor utilização dos recursos do mercado. Considerando a contratação de serviços técnicos especializados para a organização e execução do processo de seleção de gestores no Município de Jucas/CE, procedeu-se à seguinte avaliação:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto desta contratação foi analisado quanto à sua divisibilidade e concluiu-se que a natureza integrada dos serviços solicitados — que incluem a gestão do processo de inscrição, formação presencial e orientação para elaboração de planos de ação — demanda uma execução unificada para garantir a homogeneidade e a consistência dos resultados.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto da contratação, embora possível, revelou-se inviável técnica e economicamente. A fragmentação dos serviços poderia comprometer a coordenação eficiente entre as etapas do processo seletivo e formação, além de gerar redundâncias e custos adicionais desnecessários.
- **Economia de Escala:** Optou-se pelo não parcelamento para manter a economia de escala, uma vez que a contratação integral possibilita a negociação de um único pacote de serviços, reduzindo custos operacionais e administrativos ao evitar múltiplas contratações e gestões de contratos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A análise de mercado indicou que a não divisão do objeto não compromete a competitividade, visto que empresas especializadas neste tipo de serviço possuem capacidade para atender à totalidade do escopo contratado.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão pelo não parcelamento justifica-se pela potencial perda de coesão e eficiência que a divisão representaria. Considerando os objetivos estratégicos e operacionais do Município de Jucas, a unidade do objeto é crucial para o sucesso do projeto.
- **Análise do Mercado:** Estudos mercadológicos revelaram que, no setor de prestação de serviços especializados na gestão e formação de equipes em âmbito público, propostas integradas costumam ser mais vantajosas e alinhadas às práticas de mercado vigentes.
- **Consideração de Lotes:** Embora o volume não justifique a divisão em lotes, tal possibilidade foi considerada. A ausência de divisão visa garantir que todo o processo de seleção de gestores se desenvolva de forma coesa e eficiente, respeitando as diretrizes da Matriz de Referência de Formação de Gestores do CNE.

Essas análises e decisões foram devidamente documentadas para assegurar transparência e conformidade com as normas vigentes, permitindo uma fiscalização eficaz e a subsequente validação do processo de contratação.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jucas, conforme previsto no documento de planejamento número 07541279000160-0-000006/2025, referente ao exercício financeiro de 2025.

- A necessidade da contratação está diretamente vinculada aos objetivos estratégicos estabelecidos pela administração municipal, garantindo que as seleções de gestores sejam conduzidas de maneira eficiente e dentro dos critérios definidos pela legislação vigente e pelas diretrizes municipais.
- O alinhamento com o Plano de Contratações Anual assegura que os recursos

destinados a esta contratação já foram previstos, promovendo uma gestão orçamentária responsável e criteriosa.

- Esta contratação contribui para o cumprimento das metas institucionais da Prefeitura Municipal, especialmente no que se refere ao fortalecimento da gestão pública municipal por meio da seleção adequada de gestores.
- O cronograma estabelecido para as etapas da contratação está em consonância com o calendário fiscal e administrativo do município, permitindo um fluxo de atividades planejado e otimizado.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07541279000160-0-000006/2025

Data de publicação no PNCP: 15/01/2025

ID do item no PCA	Classe/Grupo

10. Resultados pretendidos

A contratação da empresa para a prestação de serviços técnico especializado visa alcançar os seguintes resultados:

- **Aprimoramento da Qualidade dos Gestores:** Selecionar gestores capacitados, alinhados com a Matriz de Referência de Formação de Gestores do CNE, elevando a qualidade da administração pública no Município de Jucas/CE.
- **Processo de Seleção Eficiente e Eficaz:** Garantir que o processo de seleção de gestores seja conduzido de forma eficiente, transparente e objetiva, atendendo aos princípios da legalidade e da impessoalidade estabelecidos pela Lei 14.133/2021.
- **Capacitação Consistente:** Proporcionar uma formação presencial de 20 horas que ofereça aos candidatos ao cargo de gestor as competências necessárias e alinhadas às diretrizes do CNE.
- **Planejamento Estrategicamente Alinhado:** Orientar os candidatos na elaboração de planos de ação eficazes e adaptados às necessidades do Município de Jucas, assegurando alinhamento com seus objetivos e desafios específicos.
- **Inclusão e Acessibilidade:** Assegurar que o processo de seleção e formação considere as peculiaridades culturais, sociais e geográficas do município, promovendo inclusão e acessibilidade para todos os potenciais candidatos.
- **Incremento na Eficiência Administrativa:** A contratação deve resultar em uma administração pública mais eficiente, com gestores qualificados que possam implementar políticas e estratégias municipais com eficácia.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetivação da contratação e assegurar a boa execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Jucas deverá adotar as seguintes providências:

- **Capacitação Interna:** Promover treinamentos específicos para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, assegurando que estejam alinhados com as diretrizes da Matriz de Referência de Formação de Gestores e com os objetivos da contratação.
- **Adequação de Infraestrutura:** Verificar e preparar os locais destinados à formação presencial dos candidatos, garantindo que atendam às necessidades logísticas e de infraestrutura adequadas.
- **Plano de Comunicação:** Desenvolver um plano de comunicação eficaz para divulgar amplamente o processo de seleção de gestores, considerando as limitações de conectividade do município e garantindo que todos os potenciais candidatos tenham acesso às informações necessárias.
- **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecer critérios e indicadores claros para o monitoramento e avaliação contínua da formação e da seleção dos gestores, permitindo ajustes e melhorias nos processos adotados.
- **Parcerias Locais:** Identificar e formalizar parcerias com instituições locais que possam apoiar na disponibilização de espaços para treinamentos e/ou na divulgação do processo seletivo, otimizando recursos e expandindo o alcance das ações.
- **Manutenção do Sistema Eletrônico de Inscrição:** Assegurar que o sistema eletrônico para inscrição esteja funcional e acessível, oferecendo suporte técnico necessário aos candidatos durante o período de inscrições.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

No contexto da contratação em questão, concluiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços. Abaixo, apresentam-se as justificativas para essa decisão:

- **Natureza Pontual dos Serviços:** A demanda refere-se a uma prestação de serviços específicos para a organização e execução de um processo de seleção de gestores, caracterizando-se por um evento único e não recorrente, o que torna desnecessária a utilização de um registro de preços, que é mais apropriado para aquisições contínuas ou frequentes.
- **Inviabilidade de Quantificação Prévia:** O serviço a ser contratado não possui um histórico de demanda contínua e calculável, dificultando a definição de quantitativos que justifiquem um sistema de registro de preços, conforme previsto no Art. 18 da Lei 14.133/2021.
- **Especificidade e Customização:** A natureza altamente especializada e customizada dos serviços requeridos para o processo de seleção, formação e orientação impede a padronização das especificações, que é uma condição típica para o uso do registro de preços.
- **Oportunidade e Tempo:** A urgência e a necessidade de atendimento imediato relacionadas ao processo administrativo número 0000620250203000144 fazem com que a contratação direta seja a solução mais eficaz, considerando o prazo específico e os objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Jucas/CE.
- **Eficiência Administrativa:** A elaboração e manutenção de um sistema de registro de preços demandariam tempo e recursos administrativos adicionais, o que não se justifica frente à especificidade e singularidade do serviço a ser contratado,

assegurando assim maior eficiência conforme o Art. 5º da Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A vedação da participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação específica se justifica com base nos dispositivos da Lei 14.133/2021, que estabelece requisitos rigorosos para a participação em consórcios nos processos licitatórios. De acordo com a Lei, a formação de consórcios deve observar normas que garantam a competitividade e a economicidade das contratações públicas, além de assegurar que os consorciados cumpram criteriosamente os critérios de habilitação técnica e econômica. Neste contexto, a decisão de vedar a participação de consórcios visa:

- 1. Assegurar que as empresas participantes possuam capacidade técnica e econômica individual para executar o objeto da contratação de forma satisfatória, eliminando riscos associados à sobreposição de responsabilidades que pode ocorrer em consórcios.
- 2. Garantir a isonomia e a competitividade do certame, evitando que grandes empresas se unam para sufocar a participação competitiva de pequenas e médias empresas, que podem ter condições de atender ao objeto contratual individualmente.
- 3. Reduzir a complexidade administrativa no gerenciamento do contrato, uma vez que a administração pública lidará diretamente com uma única entidade contratada, sem a necessidade de coordenar comunicações e responsabilidades entre várias empresas consorciadas.

Estas medidas estão alinhadas com os princípios da lei no que se refere à economicidade, à eficiência e à transparência, reforçando a necessidade de a Administração adotar práticas que promovam o melhor interesse público e assegurem a boa execução contratual.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com os princípios delineados na Lei 14.133/2021, a análise de possíveis impactos ambientais é uma parte essencial do Estudo Técnico Preliminar, assegurando que as contratações públicas respeitem as preocupações ecológicas e promovam a sustentabilidade. Para a contratação referente à organização e execução do processo de seleção de gestores no Município de Jucas/CE, foram identificados os seguintes possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

- **Consumo de papel e material impresso:**
 - *Impacto:* Uso excessivo de papel para formulários, materiais de curso, e registros pode levar ao desmatamento e aumento de resíduos sólidos.
 - *Medidas Mitigadoras:* Implementar o uso de plataformas digitais para inscrição e distribuição de materiais, minimizando a necessidade de impressão. Estimular a leitura e preenchimento de documentos em meio digital.

- **Emissões de Gases de Efeito Estufa:**
 - *Impacto:* Deslocamento de candidatos e facilitadores para locais de formação pode aumentar as emissões de dióxido de carbono (CO₂) devido ao uso de transporte.
 - *Medidas Mitigadoras:* Incentivar o uso de transporte coletivo ou compartilhado e, quando possível, realizar formações em locais estratégicos e acessíveis para reduzir a necessidade de longos deslocamentos.
- **Consumo de energia elétrica:**
 - *Impacto:* A realização de formações presenciais pode exigir maior consumo de energia elétrica em espaços como auditórios ou salas de aula.
 - *Medidas Mitigadoras:* Utilizar espaços com boa iluminação natural e ventilação para reduzir o uso de luzes elétricas e ar-condicionado. Adotar práticas de conscientização sobre a importância de economizar energia durante as atividades.
- **Descarte de resíduos orgânicos e inorgânicos:**
 - *Impacto:* Geração de resíduos durante as formações presenciais, incluindo restos de alimentos e embalagens.
 - *Medidas Mitigadoras:* Implementar coleta seletiva nos locais de formação e incentivar práticas de redução, reutilização e reciclagem dos materiais utilizados.

Essas considerações e medidas estão alinhadas com o compromisso de desenvolver ações em consonância com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável referidos no Art. 5º da Lei 14.133/2021, promovendo um planejamento ambientalmente responsável e eficiente nas contratações públicas.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada dos elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar, verifica-se a viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializado para organização e execução do processo de seleção de gestores para o Município de Jucas/CE.

- A necessidade da contratação está caracterizada pelo interesse público em selecionar gestores bem preparados para atuar no município, atendendo aos critérios claros de competência técnica e alinhamento com a Matriz de Referência de Formação de Gestores divulgada pelo CNE.
- A solução proposta envolve etapas essenciais de inscrição eletrônica, formação presencial e orientação para elaboração de plano de ação, garantindo uma abordagem completa e eficaz para o processo de seleção.
- A estimativa de valor se mostra compatível com os valores praticados no mercado, estando em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência previstos no art. 23 da Lei 14.133.
- Considerando o contexto geográfico e social de Jucas, as medidas propostas para mitigar desafios, como a conectividade e infraestrutura local, mostram-se adequadas e ampliam a acessibilidade e inclusão dos candidatos.

- Não há impedimentos legais para a contratação na modalidade de Dispensa Eletrônica, conforme fundamentação já apresentada, corroborando a legitimidade do processo.
- Destaca-se ainda a contribuição para o desenvolvimento sustentável e a inovação no gerenciamento de pessoal qualificado para a Administração Municipal, em conformidade com os objetivos descritos no art. 11, IV da Lei 14.133.

Conclui-se que essa contratação é adequada e necessária ao atendimento das necessidades do Município de Jucás, estando alinhada com os princípios e objetivos da Nova Lei de Licitações, promovendo uma gestão pública mais eficiente e eficaz.

Jucás / CE, 4 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE

CICILANDIO DA SILVA COSTA
MEMBRO

ROSILEIDE MORENO DA SILVA
MEMBRO